



Council of the
European Union

027765/EU XXVI. GP
Eingelangt am 22/06/18

Brussels, 21 June 2018
(OR. en)

10142/18

DAPIX 192
CRIMORG 84
ENFOPOL 322

COVER NOTE

From:	Permanent Representation of Portugal to the European Union
date of receipt:	20 June 2018
To:	General Secretariat of the Council
Subject:	Council Decision 2008/615/JHA of 23 June 2008 on the stepping up of cross-border cooperation, particularly in combating terrorism and cross-border crime - Declaration from Portugal in the context of Article 36(2)

Delegations will find attached the Declaration from Portugal in accordance with Article 36(2) of Council Decision 2008/615/JHA.

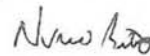
Brussels, 18 June 2018

00760

Dear Director-General,

Please find attached the declaration from the Republic of Portugal in the context of Article 36(2) of the Council Decision 2008/615/JHA of 23 June 2008.

Yours sincerely,



Nuno Brito

Ambassador Permanent Representation

Ms. Christine Roger
Director-General
Directorate General D
General Secretariat of the Council of the European Union
Brussels

PJF/fmp

PORTUGAL

Declaração nos termos do artigo 36(2) da Decisão 2008/615/JAI do Conselho, de 23 de Junho de 2008, relativa ao aprofundamento da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e a criminalidade transfronteiras

Para os efeitos previstos no artigo 36(2) da Decisão 2008/615/JAI do Conselho, de 23 de Junho de 2008, Portugal declara que procedeu à implementação das obrigações decorrentes da mencionada Decisão e que reúne condições para imediatamente a aplicar nas suas relações com todos os Estados-membros que tiverem procedido a semelhante declaração.

No que se refere à ao intercâmbio de informações relativas ao registo de veículos, para efeitos de prevenção e de investigação de infrações penais, ultima dimensão desta Decisão a ser executada, foi designado o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.), como ponto de contacto nacional, sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da República.

Foi devidamente preenchido por Portugal o questionário relativo à proteção de dados pessoais, em todas as áreas abrangidas pela Decisão em referência.

Foi publicada em Diário da República, de 25 de maio de 2018, a Deliberação n.º 647/2018 do Conselho Diretivo do IRN, I.P., tomada em 14 de maio de 2018, segundo a qual se concluiu que Portugal está habilitado a receber e a transmitir dados pessoais nos termos do artigo 12.º da Decisão 2008/615/JAI, através da plataforma eletrónica EUCARIS, considerada operacional para intercâmbio de dados relativos ao registo de veículos para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais com referência à legislação invocada.

O lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN teve lugar em 19 de junho de 2001 (Decisão 2011/472/UE) e o lançamento do intercâmbio automatizados de dados datiloscópicos teve lugar em 12 de outubro de 2017 (Decisão (UE) 2017/1867 do Conselho), estando ambos os sistemas em plenos funcionamento.

As restantes declarações previstas na Decisão 2008/615/JAI já foram notificadas ao Secretariado-Geral do Conselho.